

Comissão Especial com a finalidade de definir a atuação desta Casa nas ações destinadas a implementar as providências referidas na Lei nº 10.745, de 9 de outubro de 2003, que define o ano de 2004 como o "Ano da Mulher" - CEMULHER

REQUERIMENTO
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Requer desta Comissão que encaminhe Indicação a Senhora Secretaria de Estado Especial de Políticas para as Mulheres, no sentido de promover Campanha de Divulgação sobre a Lei Eleitoral nº 9504/97, que em seu artigo 10 § 3º define cotas de participação das mulheres nas eleições.

Senhora Presidente:

Nos Termos Regimentais, requeiro de V.Ex.^a., que esta Comissão encaminhe a Secretaria de Estado Especial de Políticas para as Mulheres, Indicação em anexo, sugerindo que a referida Secretaria promova Campanha de Divulgação sobre a Lei Eleitoral n º 9504/97, que em seu artigo 10 § 3º define cotas de participação das mulheres nas eleições.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2004.

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM

**INDICAÇÃO N.º _____ DE 2004.
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Sugere que a Secretaria de Estado Especial de Políticas para as Mulheres promova Campanha de Divulgação sobre a Lei Eleitoral nº 9504/97, que em seu artigo 10 § 3º define cotas de participação das mulheres em eleições.

Excelentíssima Senhora Secretária Especial de Políticas para as Mulheres:

A deputada Vanessa Grazziotin se dirige a V. Exa. para apresentar a seguinte indicação:

As mulheres brasileiras, com o passar dos anos, mesmo que ainda discretamente, vêm exercendo cada vez mais poder no cenário político brasileiro.

Apesar da participação da mulher ter aumentado bastante na política brasileira, sua situação, ainda, é de desigualdade social. Sua representação política no país é pequena e os benefícios são poucos. Por isso sua inserção na vida política brasileira fica cada vez mais urgente.

Com o objetivo de aumentar a participação da mulher no Parlamento Brasileiro foi aprovado uma emenda na Lei Eleitoral nº 9504, de 30 de setembro de 1997, que define cotas de participação de mulheres nas eleições.

Destacamos que o prazo para as realizações das Convenções partidárias que escolherão os candidatos ao Executivo e Legislativo Municipal será o mês de junho, portanto, para que a Campanha ora proposta surta efeito é necessário que a referida Campanha seja realizada entre os meses de abril e maio.

Diante disso propomos que esta Comissão encaminhe a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres a referida Indicação, sugerindo a promoção de uma ampla campanha publicitária - nas rádios, TV, jornais e

revistas - divulgando a Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que define cotas da participação de mulheres na política brasileira.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2004.

Deputada Vanessa Grazziotin

PCdoB/AM